



**DECRETO Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita de recursos do tesouro municipal, para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.



**Art. 3º** O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma do Anexo II.

**Art. 4º** O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2021, financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

**§1º** As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes no Anexo II, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

**§2º** O limite de que trata o *caput* não se aplica:

- I – Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II – Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – Às transferências financeiras fundo a fundo.

**Art. 5º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

**Art. 6º** As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:





I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 8º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de janeiro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

S/PROC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/GAL/CAO**

**ANEXO I**

Discriminação	PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2021							
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>382.876.310</b>	<b>398.467.720</b>	<b>60.680.889</b>	<b>61.044.000</b>	<b>71.316.778</b>	<b>66.491.570</b>	<b>66.131.717</b>	<b>72.802.766</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>382.876.310</b>	<b>398.467.720</b>	<b>60.680.889</b>	<b>61.044.000</b>	<b>71.316.778</b>	<b>66.491.570</b>	<b>66.131.717</b>	<b>72.802.766</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimoniais	131.425.570	139.625.126	16.756.168	18.798.112	34.479.713	21.145.290	22.863.603	25.582.239
Serviços	948.200	300.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
Transferências Correntes	200.000	200.000					200.000	
União	245.737.040	255.042.594	43.324.721	41.645.888	36.237.065	44.746.280	42.468.114	46.620.526
Estado	71.660.840	72.873.704	15.091.715	10.351.531	9.717.820	12.859.910	9.074.458	15.778.270
Outras Receitas Correntes	174.076.200	182.168.889	28.233.005	31.294.356	26.519.245	31.886.370	33.393.656	30.842.256
Repasso Constitucional	4.565.500	3.300.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000
<b>Repasso Constitucional</b>	<b>151.976.574</b>	<b>158.694.198</b>	<b>24.005.259</b>	<b>23.872.196</b>	<b>27.697.028</b>	<b>25.489.829</b>	<b>26.192.776</b>	<b>31.437.110</b>
Câmara Municipal	20.128.773	21.133.507	3.522.251	3.522.251	3.522.251	3.522.251	3.522.251	3.522.251
Repasso MDE 28%	56.748.414	58.477.141	8.100.816	8.224.015	11.045.880	8.940.459	9.453.007	12.712.965
Repasso Saúde 18%	74.799.387	78.783.550	12.382.192	12.125.930	13.128.897	13.027.119	13.217.518	14.901.894
Reserva Contingencia	300.000	300.000						300.000
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>230.899.736</b>	<b>239.773.522</b>	<b>36.675.630</b>	<b>37.171.804</b>	<b>43.619.750</b>	<b>41.001.742</b>	<b>39.938.941</b>	<b>41.365.655</b>

**ANEXO II**

Discriminação	ANEXO II PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTO RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2021								
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>230.899.736</b>	<b>8.873.786</b>	<b>239.773.522</b>	<b>36.675.630</b>	<b>37.171.804</b>	<b>43.619.750</b>	<b>41.001.742</b>	<b>39.938.941</b>	<b>41.365.655</b>
Governo	9.823.951	0	9.823.951	1.434.066	1.464.752	1.863.520	1.701.612	1.635.883	1.724.118
Procuradoria Geral	4.896.300	0	4.896.300	714.745	730.039	928.787	848.091	815.331	859.308
Gestão e Planejamento	13.030.532	0	13.030.532	1.902.152	1.942.853	2.471.782	2.257.025	2.169.843	2.286.877
Obras	6.923.654	0	6.923.654	1.010.691	1.032.317	1.313.359	1.199.250	1.152.926	1.215.111
Des. Social	11.705.840	0	11.705.840	1.708.778	1.745.342	2.220.499	2.027.575	1.949.255	2.054.392
Des. da Cidade e Meio Ambiente	9.580.900	0	9.580.900	1.398.586	1.428.513	1.817.416	1.659.513	1.595.411	1.681.462
Educação	2.300.000	0	2.300.000	383.333	383.333	383.333	383.333	383.333	383.333
Cultura	1.656.037	0	1.656.037	241.743	246.915	314.136	286.843	275.763	290.637
Esporte	1.770.200	0	1.770.200	258.408	263.937	335.792	306.617	294.774	310.673
Agricultura e Pesca	2.354.800	0	2.354.800	343.746	351.101	446.686	407.876	392.121	413.271
Defesa Social	6.783.600	0	6.783.600	990.246	1.011.435	1.286.792	1.174.991	1.129.604	1.190.532
Controladoria	1.770.900	0	1.770.900	258.510	264.041	335.925	306.738	294.890	310.796
Finanças	23.099.622	0	23.099.622	3.372.003	3.444.155	4.381.803	4.001.097	3.846.547	4.054.017
Finanças - Encargos Gerais	20.000.000	8.873.786	28.873.786	4.812.298	4.812.298	4.812.298	4.812.298	4.812.298	4.812.298
Serviços	61.417.300	0	61.417.300	8.965.484	9.157.324	11.650.343	10.638.122	10.227.203	10.778.825
Des. Econ. Inov. E Turismo	4.036.100	0	4.036.100	589.176	601.783	765.614	699.095	672.091	708.341
Saúde	910.000	0	910.000	151.667	151.667	151.667	151.667	151.667	151.667
Instituto de Previdência	48.840.000	0	48.840.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

## DECRETOS

## DECRETO Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,

## DECRETA:

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita de recursos do tesouro municipal, para o exercício financeiro de 2021, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2021, financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes no Anexo II, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

I – Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

II – Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – Às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 5º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo II.

Art. 6º As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Discriminação	PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2021							
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>382.878.310</b>	<b>398.467.720</b>	<b>60.680.889</b>	<b>61.044.000</b>	<b>71.316.778</b>	<b>66.491.570</b>	<b>66.131.717</b>	<b>72.802.766</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>382.878.310</b>	<b>398.467.720</b>	<b>60.680.889</b>	<b>61.044.000</b>	<b>71.316.778</b>	<b>66.491.570</b>	<b>66.131.717</b>	<b>72.802.766</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimoniais	131.425.570	139.625.126	16.756.168	18.798.112	34.479.713	21.145.290	22.863.603	25.582.239
Patrimoniais	948.200	300.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
Serviços	200.000	200.000					200.000	
Transferências Correntes	245.737.040	255.042.594	43.324.721	41.645.888	36.237.065	44.746.280	42.468.114	46.620.526
União	71.660.840	72.873.704	15.091.715	10.351.531	9.717.820	12.859.910	9.074.458	15.778.270
Estado	174.076.200	182.168.889	28.233.005	31.294.356	26.519.245	31.886.370	33.393.656	30.842.256
Outras Receitas Correntes	4.565.500	3.300.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000	550.000

## EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@carriacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@carriacica.es.gov.br)





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

<b>Repasse Constitucional</b>	<b>151.976.574</b>	<b>158.694.198</b>	<b>24.005.259</b>	<b>23.872.196</b>	<b>27.697.028</b>	<b>25.489.829</b>	<b>26.192.776</b>	<b>31.437.110</b>
Câmara Municipal	20.128.773	21.133.507	3.522.251	3.522.251	3.522.251	3.522.251	3.522.251	3.522.251
Repasse MDE 28%	56.748.414	58.477.141	8.100.816	8.224.015	11.045.880	8.940.459	9.453.007	12.712.965
Repasse Saúde 18%	74.799.387	78.783.550	12.382.192	12.125.930	13.128.897	13.027.119	13.217.518	14.901.894
Reserva Contingência	300.000	300.000						300.000
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>230.899.736</b>	<b>239.773.522</b>	<b>36.675.630</b>	<b>37.171.804</b>	<b>43.619.790</b>	<b>41.001.742</b>	<b>39.938.941</b>	<b>41.365.695</b>

**ANEXO II**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>230.899.736</b>	<b>8.873.786</b>	<b>239.773.522</b>	<b>36.675.630</b>	<b>37.171.804</b>	<b>43.619.790</b>	<b>41.001.742</b>	<b>39.938.941</b>	<b>41.365.695</b>
Governo	9.823.951	0	9.823.951	1.434.066	1.464.752	1.863.520	1.701.612	1.635.883	1.724.118
Procuradoria Geral	4.896.300	0	4.896.300	714.745	730.039	928.787	848.091	815.331	859.308
Gestão e Planejamento	13.030.532	0	13.030.532	1.902.152	1.942.853	2.471.782	2.257.025	2.169.843	2.286.877
Obras	6.923.654	0	6.923.654	1.010.891	1.032.317	1.313.359	1.199.250	1.152.926	1.215.111
Des. Social	11.705.840	0	11.705.840	1.708.778	1.745.342	2.220.499	2.027.575	1.949.255	2.054.392
Des. da Cidade e Meio Ambiente	9.580.900	0	9.580.900	1.398.586	1.428.513	1.817.416	1.659.513	1.595.411	1.681.462
Educação	2.300.000	0	2.300.000	383.333	383.333	383.333	383.333	383.333	383.333
Cultura	1.856.037	0	1.856.037	241.743	246.915	314.136	286.843	275.763	290.637
Esporte	1.770.200	0	1.770.200	258.408	263.937	335.792	306.617	294.774	310.673
Agricultura e Pesca	2.354.800	0	2.354.800	343.748	351.101	446.886	407.876	392.121	413.271
Defesa Social	6.783.600	0	6.783.600	990.246	1.011.435	1.286.792	1.174.991	1.129.604	1.190.532
Controladoria	1.770.900	0	1.770.900	258.510	264.041	335.925	306.736	294.890	310.796
Finanças	23.099.622	0	23.099.622	3.372.003	3.444.155	4.381.803	4.001.097	3.846.547	4.054.017
Finanças - Encargos Gerais	20.000.000	8.873.786	28.873.786	4.812.298	4.812.298	4.812.298	4.812.298	4.812.298	4.812.298
Serviços	61.417.300	0	61.417.300	8.965.484	9.157.324	11.650.343	10.638.122	10.227.203	10.778.825
Des. Econ.	4.036.100	0	4.036.100	589.178	601.783	765.614	699.095	672.091	708.341
Inov. E Turismo	910.000	0	910.000	151.667	151.667	151.667	151.667	151.667	151.667
Saúde	910.000	0	910.000	151.667	151.667	151.667	151.667	151.667	151.667
Instituto de Previdência	48.840.000	0	48.840.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000

**DECRETO Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a LC n.º 093/2020 autoriza a regulamentação da modalidade de teletrabalho por Decreto;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as metodologias de trabalho e normas relativas ao teletrabalho dos servidores da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos deste Decreto.

Art. 2º São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade e a qualidade das atividades;

II - atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, contribuindo para a redução de veículos nas vias públicas, bem como de usuários dos transportes públicos;

IV - contribuir com a diminuição de poluentes e a redução de custos no poder público, como consumo de papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - melhorar a qualidade de vida dos servidores;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo e de inovações;

IX - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos, observados os contextos de produção, a multiplicidade das tarefas e as condições de trabalho.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se teletrabalho o desenvolvimento, por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, de suas atribuições de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza trabalho, externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados àqueles da atuação presencial.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)